



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

L E I No. 3.275/98

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
INCLUIR ENTIDADE PARA COMPOR O CONSELHO
MUNICIPAL DE TRANSITO - COMTRAN"

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal de
Santo Antônio da Patrulha, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por
Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir
a Entidade Não Governamental, denominada "SUBSEÇÃO DA
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL", no Conselho Municipal de
Trânsito - COMTRAN, criado através da Lei Municipal
2.829/94, na forma do que dispõe o artigo 3º, da
mentcionada Lei.

ARTIGO 2º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra
em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de maio de 1998

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração